



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**DECRETO Nº 678 DE 13 DE AGOSTO DE 1996.**

COPIA

**Regulamenta a utilização provisória do trecho que cita, no período de 15 a 18 de agosto de 1996, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização da Festa de Nossa Senhora da Glória e São José padroeiros de nossa Cidade, no período de 15 a 18 de agosto de 1996;

**CONSIDERANDO** a real necessidade de regularizar-se, naquele período, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade, e dos que irão frequentar o local.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica proibido o fluxo de veículos, de qualquer porte ou natureza, no trecho compreendido entre as Ruas Antonio Coelho Guerra, Rua Manoel Damas, Rua Adelino Peixoto de Faria, Praça João Werneck e parte da Rua Cel João Limongi, nos seguintes dias e horários:

- das 14:00 h do dia 15 até às 02:00 do dia 16
- das 18:00 h do dia 16 até às 02:00 do dia 17
- das 17:00 h do dia 17 até às 02:00 do dia 18
- das 12:00 h do dia 18 até às 02:00 do dia 19

**Art. 2º** - Fica o Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizado a promover gestões junto aos Órgãos competentes, à nível Municipal, Estadual e federal, para o cumprimento do disposto no art. 1º do presente decreto, no período que menciona.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no período que menciona, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 13 de agosto de 1996.

  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de agosto de 1996.

  
**ELIELSON JOSÉ DIAS**  
Chefe de Gabinete